

Lei 6.562 de 13 de Fevereiro de 2014

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Associação Carnavalesca de Araxá, CNPJ nº 23.369.275/0001-00, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei municipal n.º 3.001 de 26/06/1995, no sentido de conceder-lhe uma contribuição cujo valor será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem pagos em parcela única no ato da assinatura do termo.

§ 1º. Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo, possibilitar a entidade conveniada promover e realizar evento de carnaval em Araxá no ano de 2014, podendo amparar outras entidades que compartilhem o mesmo fim.

§ 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Termo de Convênio firmado em decorrência da presente autorização.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob o número de ficha 180, suplementada em R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) por anulação parcial da ficha orçamentária n.º 181 no valor da suplementação ora autorizada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão